

CONTRATO n.º 170/2014

CONTRATO Administrativo de "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO", que entre si celebra de um lado a Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro, a firma BELPARÁ COMERCIAL LTDA - EPP, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, n.º 1212 - centro, neste ato representado por seu Prefeito, o **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, n.º. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF n.º 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional n.º. 3162133 - SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a firma **BELPARÁ COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF - n.º 05.903.157/0001-40 e Inscrição Estadual n.º 15.235.971-0, situada à Rua Governador Magalhães Barata, n.º 1150, casa 136, São Brás, Belém/Pa, Cep 66.060-281 representada pelo Sr **FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA**, portador do CPF n.º 318.087.782-00 e RG n.º 1492592 - PC/PA, brasileiro, empresário, residente no mesmo endereço da empresa, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Este CONTRATO tem por fundamento, Pregão Presencial n.º 9/2014-00011, de 18 de Fevereiro de 2014, devidamente homologada em 24 de Março de 2014, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

#### CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitos.

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente contrato refere se: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014."

#### CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 - O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 90.685,00 (NOVENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**.

#### CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será acordo com a disponibilidade de recurso. As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO.

5.2 - O licitante deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 julho de 2007.

#### CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS.

6.1 - A Contratada fica ciente de que devera apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

6.2 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.3 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a titulo de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA VII - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O local da entrega dos materiais e produtos será na Secretaria Municipal de Urbanismo.

  
**Maria Augusta da Silva**  
Diretora de Departamento de Administração  
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR

7.2 - A entrega do material deverá ser em até 05 dias na Secretaria Municipal de Urbanismo, após o recebimento da solicitação, mediante autorização assinada pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Coordenador de Suprimentos e Almoxarifado. Os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

7.3 - O transporte fica a cargo do fornecedor.

7.4 - A entrega dos produtos licitados será efetuada com o acompanhamento da referida nota fiscal.

#### **CLÁUSULA VIII - DO PRAZO**

8.1 - O prazo do referido contrato será de 24 de Março de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1 - O valor acordado será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. EXERCÍCIO 2014

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

ATIVIDADE 1401.185420403.2.141 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 90.685,00 (NOVENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

FONTE DE RECURSO: PROPRIO



#### **CLÁUSULA X - DA GARANTIA**

10.1 - Em virtude da natureza dos serviços, a CONTRATADA ficará dispensada da prestação de garantia.

#### **CLÁUSULA XI - RESPONSABILIDADE**

11.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de material de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA XII - FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A contratante fiscalizará os materiais entregues pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

12.2 - Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado determina a servidora **Maria Augusta da Silva (Secretaria Municipal de Urbanismo)**, conforme Portaria nº005/2014, 16 de Janeiro de 2014.

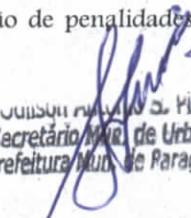
12.3 - Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato.

a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

c) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA XIII - PENALIDADES**

  
Juliano Ricardo de Figueiredo  
Secretário Municipal de Urbanismo  
Prefeitura Municipal de Paragominas

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do CONTRATO independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou sub-contratar com o Município.

13.2 - No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou sub-contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

13.3 - A CONTRATADA será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do CONTRATO, quando ocasionar a rescisão do CONTRATO.

13.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

13.5 - O licitante que se recusar ou deixar de assinar o CONTRATO dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

#### CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

#### CLÁUSULA XV - DO FORO

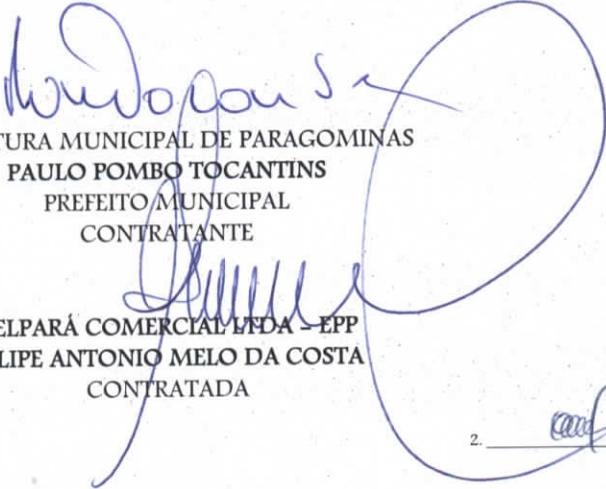
15.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste CONTRATO Administrativo fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

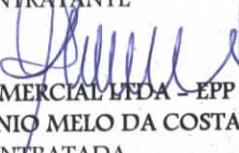
#### CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

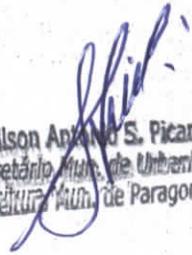
16.1 - Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/Pa, 24 de Março de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
PAULO POMBO TOCANTINS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
BELPARÁ COMERCIAL LTDA - EPP  
FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA  
CONTRATADA

  
Odilson Antonio S. Pizango  
Secretário Muni. de Urbanismo  
Prefeitura Muni. de Paragominas

TESTEMUNHAS.

1. 

  
Maria Augusta da Silva  
Diretora de Departamento de Administração  
Secretaria Municipal de Urbanismo - SPMUR

2. 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00011**

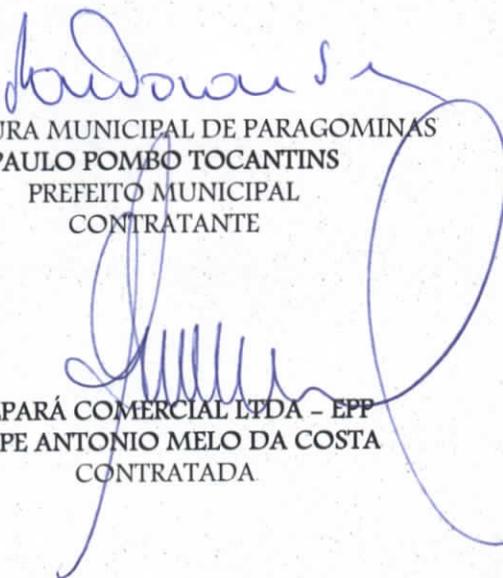
- ANEXO DO CONTRATO Nº. 170/2014 -

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014."**

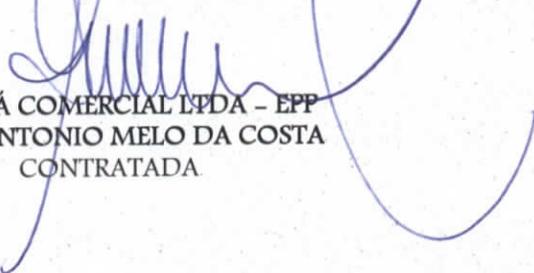
ATIVIDADE 1401.185420403.2.141 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO,  
VALOR: R\$ 90.685,00 (NOVENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)  
FONTE DE RECURSO: PROPRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
271389	TINTA P/ PISO 18 LITROS LATÃO CONTENDO 18 LITROS, RESINA A BASE DE LATEX ACRILICO ESTIRENADO, PIGMENTADO E ORGÂNICO. CARGAS INERTES E ÁGUA	LATÃO	VELOZ	400	154,00	61.600,00
271390	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRILICA 18L LATÃO CONTENDO 18 LITROS, RESINA LATEX ACRILICO, CARGA INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ADITIVOS A ÁGUA	LATÃO	VELOZ	200	95,40	19.080,00
271392	VERNIZ P/ PEDRA GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS, RESINA ACRILICA PURA, ADESIVO, SOLVENTE AROMÁTICO PESADO	GALÃO	VELOZ	100	45,55	4.555,00
271393	VERNIZ P/ MADEIRA GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS, POLÍMETRO ALQUÍDICO MODIFICADO, HIDROCARBONETO AROMÁTICO ALIFÁTICOS, AGENTES TENSIOATIVOS, SECANTE ORGÂNICO METÁLICO, PIGMENTOS E MÁXIMO 0,1% EM VOLUME DE BENZENO	GALÃO	VELOZ	100	54,50	5.450,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ ,</b>						<b>90.685,00</b>

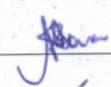
Paragominas/Pa, 24 de Março de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
PAULO POMBO TOCANTINS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
Odilson Antonio S. Picango  
Secretário Mun. de Urbanismo  
Prefeitura Mun. de Paragominas

  
BELPARÁ COMERCIAL LTDA - EPP  
FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

  
Maria Augusta da Silva  
Diretora de Departamento de Administração  
Secretaria Municipal de Urbanismo - SENIOR